



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão/MA.

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu, **José Vilarindo da Cunha**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, nos termos do art. 101, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Presidente, os demais Membros da Mesa Diretora e os servidores da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA que, a serviço, afastarem-se da sede do município em caráter eventual ou transitório para qualquer ponto do território deste ou de municípios limítrofes, do território estadual ou nacional, farão jus a diárias destinadas a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção, conforme valores fixados no anexo desta Resolução.

Art. 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 3º A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, aprovado pela autoridade competente.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade legitimada para arbitrar o número estimado de dias e autorizar o pagamento antecipado de diárias;

§ 2º O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo, deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas como diárias;

§ 3º Aplica-se aos membros da Mesa Diretora contemplados com diárias, no que couber, as regras do § 2º.

Art. 4º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução, responderá solidariamente com o servidor ou membro da Mesa, pelo ressarcimento da importância paga indevidamente.

Art. 5º Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o § 2º do art. 3º desta Resolução, o servidor ou membro da Mesa terão direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

Art. 6º Se o serviço objeto do afastamento não for realizado ou comprovado, dentro de 05 (cinco) dias, contados do retorno do servidor ou membro da Mesa, caberá a restituição das diárias.

Art. 7º A reposição da importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, 18 de novembro de 2022.


José Vilarindo da Cunha
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

ANEXO

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022)**

Agentes Políticos e Servidores	Valores em R\$ para a Capital do Estado do Maranhão
Presidente da Câmara	R\$: 800,00
Vereadores	R\$: 600,00
Servidores	R\$: 300,00

Agentes Políticos e Servidores	Valores em R\$ para Municípios do Estado do Maranhão, distância superior a 50km da sede deste
Presidente da Câmara	R\$: 300,00
Vereadores	R\$: 250,00
Servidores	R\$: 150,00

Agentes Políticos e Servidores	Valores em R\$ para Povoados deste Município, com distância da sede superior a 50km
Presidente da Câmara	R\$: 200,00
Vereadores	R\$: 150,00
Servidores	R\$: 100,00

Agentes Políticos e Servidores	Valores em R\$ para outro Estado da Federação e DF
Presidente da Câmara	R\$: 1.000,00
Vereadores	R\$: 800,00
Servidores	R\$: 400,00